

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Poder Executivo

LEI Nº. 60/99

**Autoriza o Poder Executivo a fazer
doação e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo autoriza e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, o imóvel à margem direita da BR Zabelê / S.S. do Umbuzeiro pertencente ao patrimônio do Município limitando-se ao Norte com a BR, ao Sul com Ademir Bezerra Oliveira, a Leste com Adamastor Neves e a Oeste com Ivo Batista da Silva, devidamente registrado no Cartório _____ às fls _____, do livro _____, sob o nº _____ em data de _____ havido conforme Escritura Pública de _____, lavrada no cartório de _____, no livro _____ fls.

Art. 2º. – O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção de unidades habitacionais através do Projeto “Matriz”, executado pela CEHAP e destinadas a famílias de baixa renda do Município.

Art. 3º. – Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de um ano, no objetivo previsto nesta Lei, será reintegrado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zabelê - PB, em 28 de setembro de 1999.

Lucivaldo Vaz Henrique
- Prefeito -